



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

MENSAGEM Nº 021/94 GP.
PROJETO Nº 086/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto AUTORIZA DESCONTO NO I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em 01 de agosto de 1994
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 01 de agosto de 1994

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 18 de agosto de 1994 no Lei N.º 181

Publicado no jornal de Hoje

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 13 / 07 / 1994
N.º 086 L.º 001 Fls. 024

MENSAGEM Nº 021/94-GP.

Em 12 de Julho de 1994.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me à essa Colênda Casa Legislativa, com a finalidade de fazer chegar ao conhecimento do Soberano Plenário, para apreciação e votação, o Projeto de Lei, que concede desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. (Imposto Predial Territorial Urbano) aos contribuintes que quitarem os mesmos, em uma só cota, até o dia 31 de Agosto de 1994, autorizando ainda, o Executivo Municipal a prorrogar, através de Decreto Executivo, o prazo concedido, até o limite de 31 de Dezembro do corrente ano.

A finalidade da presente, é melhorar a arrecadação do Imposto referido, que através do desconto concedido, certamente seus Contribuintes-Municipais, quitarão de uma só cota o tributo devido.

Na expectativa de acolhimento, reitero a Vossa Excelência e demais pares, protestos de estima e consideração.

Carlos Magalhães Costa
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 01/08/94

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 02/08/94

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 01/08/94

Ao Exmº Sr. Vereador
FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Autoriza desconto no I.P.T.U., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais - aprova a seguinte

L E I:

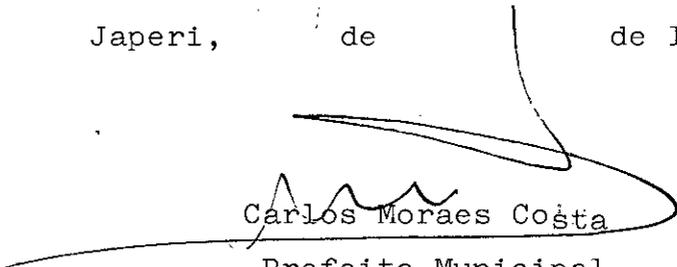
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano - aos contribuintes que quitarem os mesmos em uma só cota, até o dia 31 de Agosto de 1994.

Art. 2º - O prazo estabelecido como limite para pagamento do tributo em cota única, com benefício referido no artigo anterior, poderá ser prorrogado através do Decreto do Executivo, até o limite de 31 de Dezembro do fluente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1994.


Carlos Moraes Costa

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza desconto no I.P.T.U., e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano- aos contribuintes que quitarem os mesmos em uma só cota, até o dia 31 de Agosto de 1994.

Art. 2º - O prazo estabelecido como limite para pagamento do tributo em cota única, com benefício referido no artigo anterior, poderá ser prorrogado através do Decreto do Executivo, até o limite de 31 de Dezembro do fluente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 02 de Agosto de 1994.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO DA COSTA FILHO

= PRESIDENTE =

[Handwritten Signature]
JORGE RODRIGUES DA SILVA

= 1º SECRETÁRIO =

MARINA DE ALMEIDA

= 2º SECRETÁRIO =

[Handwritten Receipt]
Recebido em 09.08.94.
[Handwritten Signature]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E Q U E R I M E N T O

Requeição, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 086/94 oriundo da Mensagem nº 021/94 GP

Japerí, 01 de Agosto de 1994

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

Aprovado em ~~22~~ ~~de~~
em 01.08.94
[Signature]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Projeto nº 086 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

Em ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
DE JAPERI, cuja ementa é

" AUTORIZA DESCONTO NO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável,
pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as
despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Japeri

be fari bula cuengo de loma

JAPERI

De Lima

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 086 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

D^o Dario de Azevedo Lima

Em 01/08/1994

o^o Edúard Rogério da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é "AUTORIZA DESCONTO NO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E, sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, 01/08/1994

D^o Dario de Azevedo Lima

RELATOR

o^o Edúard Rogério da Silva

MEMBRO

S^o

MEMBRO